



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 02 DE SETEMBRO DE 2026 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO.

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro- CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

DECRETO Nº 108/2026-GP, de 02 de setembro de 2026.

Dispõe sobre
regulamentação do
feriado nacional de
07 de setembro,
data da
Independência do
Brasil, e Decretação
do Feriado Municipal
de 14 de setembro
do corrente ano, de
ponto facultativo, e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas
pelo que determina o Art. 63, incisos V e VIII, e Art. 77, inciso I, alínea "o",
da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Estadual nº 10.601,15, de 16/12/
2015, e;

CONSIDERANDO, Que o dia 07 de setembro do corrente ano, é um
Feriado Civil Nacional, em comemoração aos 204 anos da Independência
do Brasil, **se constituindo uma data cívica de comemoração em
todo Brasil**, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Feriado Nacional de 07 de
setembro do corrente ano, data alusiva as comemorações dos
204 anos da Independência do Brasil, razão porque, **FICA
DECRETADO FERIADO MUNICIPAL no dia 07 de setembro do
corrente ano, no âmbito deste município.**

Art. 2º - Fica Decretado Feriado municipal no dia 15 de
setembro de 2026, em comemoração a Festa tradicional da Padroeira do
Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora das Dores, em que a
comunidade católica comemora com bastante fervor.

Art. 3º - Em razão da Decretação do Feriado de 15 de setembro
que se dá em uma terça feira, e que o dia 14 de setembro é um segunda
feira impensada entre o feriado da terça feira dia 15, **FICA DECRETADO
PONTO FACULTATIVO no dia 14 de setembro do corrente ano.**

Art. 4º - Em face da regulamentação do feriado nacional do
dia 15 de setembro do corrente ano, do Feriado municipal de 15 de
setembro, todos os órgãos da administração municipal fecharão suas
portas, **com exceção dos serviços essenciais com os da saúde,
compreendendo o Centro de Saúde, o SAMU, que funcionarão
normalmente.**

Art. 5º - Em face da regulamentação do feriado Nacional de
07 de setembro, e do Feriado Municipal de 15 de setembro, ambos do
corrente ano, todos os serviços desta Prefeitura municipal fecharão
suas portas. Já com relação ao Ponto facultativo do dia 14 de setembro,
os Serviços da Secretaria Municipal de Educação funcionarão
normalmente neste dia, e poderão gozar em outro dia de comum acordo
entre a Secretaria Municipal de Educação e os servidores desta
Secretaria, já que a Secretaria Municipal de Educação, tem seu calendário
próprio, e em razão disto, gozarão a folga do dia do ponto facultativo em
outro dia programado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Todas as atividades administrativas deste município,
voltarão a funcionar normalmente no dia 16 de Setembro do corrente
ano.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 02
de setembro de 2026.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -